

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 17.162.082/0001-73

NIRE 31300056392

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

Conforme Fato Relevante publicado em 05/11/2019, a Companhia fora excluída do Programa de Parcelamento denominado “REFIS”, instituído pela Lei nº 9.964/2000, por meio da Portaria nº 310 de 10/10/2019, publicada no Diário Oficial da União em 04/11/2019, com efeitos a partir de 01/11/2019 (PTA nº 10695.000584/2019-14).

Neste contexto, a Companhia retorna ao assunto em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, para informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados que, em razão de liminar concedida em mandado de segurança, em decisão de 30/01/2020, proferida nos autos do processo nº 1001540-49.2020.4.01.3800, que tramita na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais, foi concedida a suspensão do ato de exclusão e determinada a sua “reinclusão” no mencionado programa de parcelamento.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2020.


Eugênio José Bocchese Mendes

Diretor de Relações com os Investidores